



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 446 DE 16 DE OUTUBRO/JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a doação de um terreno público para construção de uma creche em parceria com a Primeira Igreja Batista de Santa Terezinha - PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

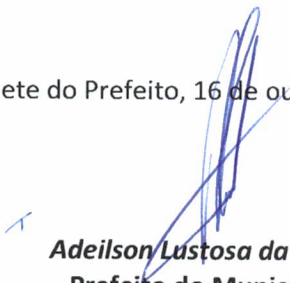
**Art. 1.º** - Fica instituída área de interesse público, através de **DOAÇÃO** para construção de uma (01) **CRECHE EDUCACIONAL**, em parceria com a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SANTA TEREZINHA** destinada ao uso da nossa comunidade, de acordo com projeto de execução, que faz parte desta lei.

**Art 2.º** - O Poder Público Municipal estabelece o prazo de 12 meses, contados da publicação desta lei, para concluir as obras de construção da referida **CRECHE EDUCACIONAL**, sob pena de restituição da área ao patrimônio público.

**Art.3.º** - As despesas para a execução das obras da construção da **CRECHE**, ficarão a cargo e responsabilidade da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SANTA TEREZINHA**.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2015.

  
**Adeilson Lustosa da Silva**  
Prefeito do Município